

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos complementares e executivos de engenharia, com vistas à construção de unidade básica de saúde (UBS– porte 5), a ser localizada no bairro estradas das areias, Indaial/SC, de acordo com projeto arquitetônico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde.

2. CONSIDERAÇÕES

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações e as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução do objeto, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projetos complementares e executivos de engenharia faz-se necessária para adequação do projeto de implantação, sondagem e fundação do projeto disponibilizado pelo ministério da saúde através da portaria GM/MS Nº 3.902, DE 17 DE MAIO DE 2024, em atendimento ao prazo de superação de etapas do programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).
- 3.2. Acrescente-se que Administração Municipal possui insuficiência de profissionais no quadro de funcionários na área demandante, com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para suprir tal demanda técnica



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.2. A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão.

4.3. O Prazo de vigência contratual: a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.4. DO VALOR

4.4.1. Conforme a planilha anexa ao presente edital, o valor total do orçamento referencial é de R\$ 33.345,45 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco).

4.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.5.1. O reajustamento dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento de obras rodoviárias/Consultoria, apurados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

4.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025, e na dotação abaixo discriminada:

- Código Reduzido: 301
- Órgão: 30.003.0010.0301.0030
- Ação: Construção, Ampliação e Modernização de UBS
- Vínculo: 150010020000 - Saúde
- Subelemento: 34490.5180 - ESTUDOS E PROJETOS

4.7. FORMA DE PAGAMENTO



- 4.7.1. Os pagamentos serão parcelados e mensais. A cada 30 (trinta) dias, contado do início da prestação dos serviços, a Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 4.7.2. Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total;
- 4.7.3. Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura;
- 4.7.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento;
- 4.7.5. Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato;
- 4.7.6. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

- 5.1.1. Relação dos projetos a serem elaborados conforme especificado abaixo, para os projetos complementares e executivos de engenharia – UBS PORTE 05 para atendimento de sondagem, projeto de fundação e compatibilização dos projetos complementares:

- Sondagem a percussão;



- Projeto arquitetônico (readequação do existente);
- Projeto fundação;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Orçamento;
- Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Art (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

5.2.1. A empresa contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo conforme objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em 3 vias devidamente assinadas e em formato digital (Projetos em formato Auto Cad, planilhas orçamentárias e cronogramas em formato Excel, Memoriais e especificações em formato Word).

5.2.2. Todo o serviço de levantamento topográfico cadastral, sondagens e outros serviços

5.2.3. complementares necessários à conclusão do serviço estão inclusos no projeto e deverão ser efetuadas as despesas da Contratada;

5.2.4. É de responsabilidade da Contratada providenciar todo o pessoal, materiais, escritório de trabalho, impressões, computadores, equipamentos e acessórios necessários à execução do serviço;

5.2.5. Todos os serviços realizados deverão estar de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, devendo ainda estar dentro dos parâmetros de:

5.2.5.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.2.5.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;



- 5.2.5.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 5.2.5.4. Solicitação de projeto que atendem às exigências e normativas específicas de cada órgão conveniado à Prefeitura;
- 5.2.6. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- 5.2.7. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação dentro do prazo solicitado pela Secretaria de Saúde do Município;
- 5.2.8. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- 5.2.9. aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

5.3. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.3.1. Prefeitura Municipal de Indaial, através do responsável da Secretário de Saúde do Município, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 5.3.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 6.1. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem com a fiscalização/Gestão e fiscalização do contrato.



6.1.1. Fiscal de Gestão: Camila Beatriz Tillmann;

6.1.2. Fiscal do Contrato: Cheick Eduardo Boell

6.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

7. HABILITAÇÃO

7.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1. Operacional

7.1.1.1. Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.1.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:



- a) Elaboração de projetos arquitetônicos na área da saúde com área igual ou superior a 562,00m²;
- b) Elaboração de projetos de fundação com área igual ou superior a 562,00m²;

7.1.2. Profissional

7.1.2.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

1.1.1.1. A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de projetos arquitetônicos na área da saúde;
- b) Elaboração de projetos de fundação;

Atenciosamente,

Indaial, 04 de fevereiro de 2024

Jaqueline Mocelin
Secretária de Saúde





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pt27d293c5ac66>.

